

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 124 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 15/05/19 – PÁG. 03-04 E NUMERADA NO D.O.C. DE 30/05/19 - PÁG. 05)

O ato de admissão advindo de contratação temporária não se sujeita a registro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos estabelecidos no inciso III do art. 71 e no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 37, incisos I-IX, § 2º da Constituição da República de 1988;
- Art. 71, incisos III da Constituição da República de 1988;
- Art. 73, §§ 1°-2° da Constituição da República de 1988;
- Art. 75 da Constituição da República de 1988;
- Art. 94 da Constituição da República de 1988;
- Art. 101, parágrafo único da Constituição da República de 1988;
- Art. 104, parágrafo único da Constituição da República de 1988;
- Art. 373 da Constituição da República de 1988;
- Art. 76, inciso V, § 7º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Art. 13, incisos I-VII, §§ 1°-3° da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93;
- Art. 53, inciso I, § 1° da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 110-H, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 224, § 1º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 17/12/08:
- Art. 19 do ADCT da Constituição da República de 1988;
- Art. 53, inciso I do ADCT da Constituição da República de 1988;
- Art. 73, inciso V, de da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/99;
- Lei Complementar Municipal nº 182/05;
- Lei Federal nº 8.745/95, de 06/01/95;
- Art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.443/92, de 16/07/92;
- Lei Federal nº 10.843/04, de 27/02/04;

- Art. 54, §§ 1°-2° da Lei Federal n° 9.784/99, de 29/01/99;
- Súmula 105 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

PRECEDENTES:

- Acórdão TCU nº 0173/98;
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 680.957
- Processo TCE-PR nº 480.281/10,
- Acórdão nº 106/04: Primeira Câmara do TCU
- Inspeção Ordinária nº 812.364
- Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal nº 28.297/DF
- Agravo Regimental em Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal nº 30.014
- ADI do Supremo Tribunal Federal nº 3.068/DF
- ADI do Supremo Tribunal Federal nº 2.229/DF
- Acórdão TCU nº 3.018/12;
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 680.849, sessão da Segunda Câmara de 17/09/15
- Inspeção Ordinária nº 747.343, da Segunda Câmara
- Processo nº 736.998, sessão da Segunda Câmara de 12/11/15
- Processo Administrativo nº 742.158, sessão da Primeira Câmara de 01/03/16
- Atos de Admissão nº 750.305, sessão da Segunda Câmara de 31/03/16
- Processo Administrativo nº 439.062, sessão da Segunda Câmara de 12/05/16
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 682.144, sessão da Segunda Câmara de 10/05/16
- Processo Administrativo nº 703.658, sessão da Segunda Câmara de 02/06/16
- Inspeção Ordinária nº 757.574, sessão da Segunda Câmara de 14/07/16
- Inspeção Extraordinária nº 678.919, sessão da Segunda Câmara de 18/08/16
- Inspeção Extraordinária nº 743.456, sessão da Segunda Câmara de 02/06/16
- Inspeção Ordinária nº 717.458, sessão da Segunda Câmara de 18/08/16
- Atos de Admissão nº 767.517, sessão da Primeira Câmara de 23/08/16
- Representação nº 775.539, sessão da Primeira Câmara de 13/09/16
- Inspeção Ordinária, sessão da Segunda Câmara de 25/10/16
- Inspeção Ordinária nº 710.659, sessão da Segunda Câmara de 22/06/17
- Processos n°s 10850, 650306, 658344, 682331, 698024, 700747, 747532, 750306, 750311, 764906, 769081, 790087, 794734, 810056, 811286, 812333, 812335, 812337, 812379, 812406, 862272, 862270, 812139, 812332, 812365, 812438, 10930, 655519, 705966, 718787, 747823 e 761777